



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 45 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre regulamentação dos servidores que passarão a assinar através do Livro de Ponto.”

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam os Servidores abaixo descritos, dispensados do registro de presença através do Ponto Digital, e os mesmos passaram a partir do dia 26 de Julho do corrente ano registrar sua presença em Livro de Ponto, em seus devidos Setores com a responsabilidade de cada Encarregado ou Chefe de Setor no cumprimento de sua Carga Horária de acordo com a Lei Municipal:

Artigo 2º - As funções e Cargos abrangidos por este Decreto serão os seguintes: Assessor Jurídico, Coletores de Lixo, Controlador Interno, Chefe de Assuntos Judiciais, Chefe de Gabinete, Chefes de Setores – “Almoxarifado e Máquinas,” Diretor do Departamento de Esportes, Encarregado do Setor de Compras, Encarregado de Transporte, Mecânicos, Motoristas, Operadores de Maquinas, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Técnico Desportivo e Vigias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 do corrente mês e ano, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 05 de Agosto de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES
Prefeito de Flora Rica/SP

*Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 05 de Agosto de 2021.

MAURICIO SANTOS DE MIRANDA
Secretário Municipal de Administração